



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**  
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



## CHAMAMENTO PÚBLICO

**Processo Litatório: nº: 00074/2024**

**Inexigibilidade de Licitação nº: 00025/2024**

**Chamamento Público: nº: 00006/2024**

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para contratações frequentes, paralelas e não excludentes, de **CRENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS COMPLEMENTARES LABORATORIAIS NAS ÁREAS DE PATOLOGIA CLÍNICA, CITOLOGIA, ANATOPATOLOGIA E MICROBIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE COLETA AOS MUNICÍPIES, USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE, NA ETAPA PRÉ-ANALÍTICA (RECEBIMENTO DAS REQUISIÇÕES, O CADASTRO, A COLETA E O TRANSPORTE DE AMOSTRAS), A ANÁLISES DOS EXAMES LABORATORIAIS (ELETIVO E URGÊNCIA) CONSTANTES NA TABELA SUS, TERMINANDO COM A PÓS-ANALÍTICA (OBTENÇÃO DOS RESULTADOS VÁLIDOS DAS ANÁLISES E COM A EMISSÃO DO LAUDO) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### Recebimento das Solicitações de Credenciamento

**Endereço:** Avenida Santa Rita, nº: 179, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000

**Período:** O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 04/11/2024, das 09h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00, no endereço acima indicado.

**Esclarecimentos:** Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br), ou pelo telefone (37) 3287-1557

**Legislação:** Lei Federal nº: 14.133, de 2021.

**O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 18.301.051/0001-19, com sede à Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO**, com o objetivo de **credenciar** pessoas jurídicas para **CRENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS COMPLEMENTARES LABORATORIAIS NAS ÁREAS DE PATOLOGIA CLÍNICA, CITOLOGIA, ANATOPATOLOGIA E MICROBIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE COLETA AOS MUNICÍPIES, USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE, NA ETAPA PRÉ-ANALÍTICA (RECEBIMENTO DAS REQUISIÇÕES, O CADASTRO, A COLETA E O TRANSPORTE DE AMOSTRAS), A ANÁLISES DOS EXAMES LABORATORIAIS (ELETIVO E URGÊNCIA) CONSTANTES NA TABELA SUS, TERMINANDO COM A PÓS-ANALÍTICA (OBTENÇÃO DOS RESULTADOS VÁLIDOS DAS ANÁLISES E COM A EMISSÃO DO LAUDO) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.

### 1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas para **CRENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS COMPLEMENTARES LABORATORIAIS NAS ÁREAS DE PATOLOGIA CLÍNICA, CITOLOGIA, ANATOPATOLOGIA E MICROBIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE COLETA AOS MUNICÍPIES, USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE, NA ETAPA PRÉ-ANALÍTICA (RECEBIMENTO DAS REQUISIÇÕES, O CADASTRO, A COLETA E O TRANSPORTE DE AMOSTRAS), A ANÁLISES DOS EXAMES LABORATORIAIS (ELETIVO E URGÊNCIA) CONSTANTES NA TABELA SUS, TERMINANDO COM A PÓS-ANALÍTICA (OBTENÇÃO DOS RESULTADOS VÁLIDOS DAS ANÁLISES E COM A EMISSÃO DO LAUDO) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

**1.3** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**1.4** A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc., estão previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas físicas e jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2** Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

**2.3** Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG.

**2.4** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

**2.5** Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Administração para efeito de comprovação de sua autenticidade.

**2.6** Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-17  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



**2.7** Não serão aceitos documentos entregues fora das condições estabelecidas neste Edital.

**2.8** O Edital de Credenciamento estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, podendo ser acessado através do sítio eletrônico: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>.

**2.9** O Edital de credenciamento permanecerá disponível, durante toda sua vigência, no site eletrônico oficial citado acima, podendo os interessados se credenciar em a qualquer tempo, durante a validade do mesmo.

### **3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

#### **3.1.1. PESSOA JURÍDICA**

Estão previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital

##### **3.1.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Estão previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital

##### **3.1.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Estão previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital

##### **3.1.1.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Estão previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital

##### **3.1.1.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Estão previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital

### **4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



4.1 Os interessados em participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO terão de entregar os envelopes rubricados, devidamente lacrados pelo representante de cada interessado no local indicado no preâmbulo deste Edital, contendo a documentação exigida no presente, em ato único, não sendo permitida a entrega de documentos em etapas, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

4.2 Os interessados poderão se credenciar, apresentando a documentação pertinente, na forma deste Edital, no Setor de Licitação do Município de Perdigoão, situada à **Avenida Santa Rita, nº: 179, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000**, das **09h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00**, diretamente aos Agentes do Setor de Licitação.

4.3 Deverá ser entregue aos agentes e Julgamento de Chamamento Público, apenas 01 (um) envelope por entidade interessada, contendo os documentos referentes à habilitação.

4.4 Os envelopes deverão conter:

### Setor de Licitação Município de Perdigoão/MG

**Processo Licitatório nº: 00074/2024**

**Inexigibilidade nº: 00025/2024**

**Credenciamento nº: 00006/2024**

Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_:\_\_\_\_

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS COMPLEMENTARES LABORATORIAIS NAS ÁREAS DE PATOLOGIA CLÍNICA, CITOLOGIA, ANATOPATOLOGIA E MICROBIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE COLETA AOS MUNICÍPIOS, USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE, NA ETAPA PRÉ-ANALÍTICA (RECEBIMENTO DAS REQUISIÇÕES, O CADASTRO, A COLETA E O TRANSPORTE DE AMOSTRAS), A ANÁLISES DOS EXAMES LABORATORIAIS (ELETIVO E URGÊNCIA) CONSTANTES NA TABELA SUS, TERMINANDO COM A PÓS-ANALÍTICA (OBTENÇÃO DOS RESULTADOS VÁLIDOS DAS ANÁLISES E COM A EMISSÃO DO LAUDO) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.

#### Identificação do Interessado:

Razão Social:

CNPJ:

E-mail



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: [prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com](mailto:prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com)



Telefone:  
Nome do Responsável para contato:

4.5 Os agentes poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou mero portador, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios, sendo de total responsabilidade da empresa interessada eventuais extravios.

4.6 Os agentes, sempre que necessário e a qualquer tempo, poderá promover **diligências** para consultas junto a órgãos técnicos no sentido de dirimir dúvidas ou solucionar questionamentos relacionados com o objeto do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, assim como solicitar documentos ou informações que entender pertinentes.

4.7 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.8 O Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, consultará os sistemas de registros de sanções, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e ao Cadastro Nacional de Condenações Civas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), visando aferir eventual sanção aplicada à licitante e estará impedido de participar da licitação, sob as penas da lei, quem tiver sido declarado inidôneo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, ou suspenso nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.9 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº: 8.429, de 1992.

4.10 A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



protocolo de entrega, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.11 O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.12 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

## 5 DOS RECURSOS

5.7 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de credenciamento, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação do credenciamento;
- e) extinção do termo de credenciamento, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

5.8 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao Agente de Contratação pelo e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br) ou protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, situada à Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000.

5.9 O recurso não terá efeito suspensivo.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



### 6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.7 Após a análise documental, o Agente de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.8 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.9 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via site do Município <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes> e publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), e será comunicado para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.10 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>.

6.11 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

### 7 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.7 O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no PNCP e/ou Diário Oficial do Município de Perdigoão/MG.

7.8 A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.9 Os serviços deverão ser realizados no Município Perdigoão/MG, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, no endereço indicado na NAF.

7.10 A minuta do Termo de Credenciamento a ser celebrada, consta do Anexo II deste



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



Edital.

### **8 DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

8.7 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência - Anexo I;

8.8 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I - Termo de Referência.

8.9 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Perdigoão/MG em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.10 O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado. Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no ato do credenciamento.

8.11 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº: 123/2006.

8.12 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Perdigoão/MG.

8.13 Previamente à data do pagamento, o Setor de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



8.14 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.15 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Perdigoão/MG procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma de regulamento, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

8.16 Para fins de cálculos de utilização de correção de valores, serão com base na Tabela de Preços apresentada pela Secretaria de Saúde.

8.17 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Perdigoão/MG.

## 9 DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.7 A Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG poderá promover o credenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.8 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

9.9 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.10 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos, no Decreto Municipal nº: xxx/202x



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



e na Lei Federal nº: 14.133, de 2021.

9.11 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório e ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Sanções, nos termos do Decreto Municipal nº: 1.879/2023, que opinará em 03 (três) dias úteis e as submeterá ao(à) Secretário(a) Municipal de Administração para tomada de decisão.

9.12 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

## 10 DA FORMA DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

10.7 A escolha do Credenciado para a realização dos serviços será realizada pela Administração de forma paralela não excludente, com a convocação do credenciado por ordem de classificação/inscrição.

10.8 A classificação se fará na ordem de inscrição dos interessados, por meio do protocolo dos documentos e da solicitação de credenciamento.

10.9 Caso ocorra a inscrição de dois ou mais interessados no mesmo dia e horário, a classificação se fará por sorteio.

10.10 O sorteio de que trata o item 10.3 será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

## 11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.7 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados ao Agente de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Avenida Santa Rita, nº: 179, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, das 7h00 às às 16h00, ou enviados pelo e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br).

11.8 Caberá ao(à) Agente de Contratação analisar e decidir sobre a petição de



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: [prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com](mailto:prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com)



esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.9 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação e disponibilizada no sítio da Prefeitura Municipal de Perdigoão no endereço: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1 As obrigações do Credenciado constam do item 01 do Anexo I - Termo de Referência.

## 13 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

13.1 As obrigações do Credenciado constam do item 01 do Anexo I - Termo de Referência.

## 13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1 O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

13.2 Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) multa da forma e equivalência da Cláusula Sexta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



- e) rescisão do Termo de Credenciamento nas hipóteses permitidas legalmente;
- f) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

13.3 O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas da cláusula nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

13.5 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores, preferencialmente estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 14 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Perdigo, nas seguintes dotações orçamentárias.

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.302.1004.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	395	1.500 1.600 1.621

### 15 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Uma vez homologado o resultado do credenciamento, a contratada será convocada para assinatura do termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

### 16 AUTENTICAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

16.1 A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada.

16.2 Em caso de dúvidas quanto a veracidade/autenticidade do documento poderá ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



emitentes dos documentos, conforme Acórdão 2036/2022 - Plenário do TCU.

### 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

17.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG.

17.3 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

17.4 A Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma de Regulamento ou Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.5 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Administração, na forma da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.

### 18. ANEXOS DO EDITAL

18.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Estudo Técnico Preliminar;

**Anexo III** - Minuta do Termo de Credenciamento;

**Anexo IV** - Declarações



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-91  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradepredigaogabinete@gmail.com



Perdigoão/MG, 21 de outubro de 2024.

---

**JULLIANO LACERDA LINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG

**Setor Requisitante:** Secretaria de Saúde

**Responsável pela Demanda:** Neusa de São José Mesquita **Matricula:** 3588

**Contato/Email para esclarecimentos:** cotacaosaude@perdigao.mg.gov.br

#### 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente termo é a **CRENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS COMPLEMENTARES LABORATORIAIS NAS ÁREAS DE PATOLOGIA CLÍNICA, CITOLOGIA, ANATOPATOLOGIA E MICROBIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE COLETA AOS MUNICÍPIES, USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE, NA ETAPA PRÉ-ANALÍTICA (RECEBIMENTO DAS REQUISIÇÕES, O CADASTRO, A COLETA E O TRANSPORTE DE AMOSTRAS), A ANÁLISES DOS EXAMES LABORATORIAIS (ELETIVO E URGÊNCIA) CONSTANTES NA TABELA SUS, TERMINANDO COM A PÓS-ANALÍTICA (OBTENÇÃO DOS RESULTADOS VÁLIDOS DAS ANÁLISES E COM A EMISSÃO DO LAUDO) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.**

Conforme condições exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICA, PREVISTOS NA TABELA SUS - SIGTAP.	SERV.	01	R\$ 348.000,00	R\$ 348.000,00



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Credenciamento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.

1.4. A prestação dos serviços é enquadrada como continuada tendo em vista que são essenciais para o apoio ao diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação dos usuários do serviço público, não podendo haver paralizações, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as justificativas presentes no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O Termo de Credenciamento oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A prestação do serviço de análises clínicas está entre os principais e mais utilizados recursos no apoio diagnóstico à prática clínica, o que traz repercussões importantes no cuidado ao paciente. É imprescindível a oferta destes serviços nas unidades de atenção básica, assim como nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), uma vez que existe a necessidade permanente de manter os serviços de análises clínicas disponibilizados aos médicos no apoio diagnóstico e propedêutica dos pacientes.

2.2. O serviço municipal de saúde não possui em sua estrutura administrativa servidores qualificados e equipamentos necessários para a realização dos serviços de análises clínicas de forma a dar suporte nos diagnósticos em toda rede de saúde.

2.3. No entanto, a Secretaria Municipal de Saúde de Perdigoão/MG tem o dever de disponibilizar aos médicos o acesso aos serviços de análises clínicas no apoio ao diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação dos usuários do serviço público de saúde.

2.4. Percebe-se, portanto, que o Município tem o poder-dever de garantir o acesso aos serviços de análises clínicas a todos os usuários do Sistema Único de Saúde.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



2.5. Neste contexto, mostra-se necessário a contratação dos serviços de análises clínicas para que seja realizado o atendimento adequado aos usuários do SUS, bem como garantido aos profissionais de saúde o apoio ao diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação dos pacientes.

### 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação tem a finalidade de garantir condições adequadas de trabalho aos profissionais de saúde no apoio ao diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação dos usuários do serviço público de saúde, bem como o devido atendimento à população, já que visa a contratação de laboratório de análises para o pronto atendimento municipal.

3.2. Para que fosse alcançada a melhor solução da presente contratação, foi realizado um comparativo entre as seguintes soluções de mercado: a) proceder a contratação por meio de um Pregão Eletrônico, visando alcançar o menor preço ou b) realizar a contratação por credenciamento, visando a contratação simultânea de **todos** os interessados em atender o objeto, em condições e valores padronizados, para minimizar os riscos de inexecução contratual ou de má prestação dos serviços.

3.3. Após análise, verificou-se que a contratação por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, mostrava-se mais adequada ao objeto para assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

3.4. Outrossim, os serviços a serem contratados permitirá oferecer aos profissionais de saúde melhores condições de trabalho no apoio ao diagnóstico dos tratamentos para atendimento à população. Por possuir padrões de desempenho e características padronizadas, usualmente encontradas no mercado, poderá ser realizado por meio de Credenciamento.

3.5. Assim, a contratação mostra-se uma solução viável na modalidade Credenciamento, com utilização de preços e condições padronizadas.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para prestação dos serviços devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Ofertar exames laboratoriais de análises clínicas em caráter eletivo e de urgência com fornecimento de equipamentos, insumos e recursos humanos qualificados de acordo com a RDC 786/2023;

4.1.2. Disponibilizar equipes volantes para coleta e realização dos exames eletivos, no pronto atendimento no período das 07 hrs às 18 hrs de segunda a sábado, bem como viabilizar todo o parque tecnológico para atender a finalidade do objeto da prestação de serviços, atendendo as normas da RDC 786/2023;

4.1.3. Boas práticas para o processamento de produtos de saúde;

4.1.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, se existentes;

4.1.5. Resolução - RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução RDC - ANVISA nº 15/2012 e Resolução CONAMA nº 358/2005, bem como legislação complementar, correlata e alterações supervenientes;

4.1.6. Prestar serviços laboratoriais decorrentes de urgência médica em regime de plantão ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em sua sede;

4.1.7. O laboratório deve contar com profissionais qualificados e habilitados, como biomédicos, técnicos de laboratório e outros especialistas, para realizar os procedimentos e interpretar os resultados;

4.1.8. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores do serviço de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciado na Norma Regulamentadora NR ABNT 32;



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



4.1.9. É fundamental que o laboratório possua mais de uma unidade de cada equipamento, modernos e calibrados, além de reagentes de alta qualidade, para garantir a precisão, segurança e confiabilidade dos resultados dos exames.

4.1.10. O laboratório deve implementar um sistema de coleta de amostras, dentro do pronto atendimento, que garanta a rastreabilidade das amostras, a precisão dos resultados e a conformidade com as normas técnicas. Além disso, deverá responsabilizar-se exclusivamente por todo o serviço de coleta, preparo e transporte de todo material biológico dos postos de coleta até o Laboratório matriz, onde as análises serão processadas;

4.1.11. Proceder a entrega dos resultados dos exames de rotina eletivos aos pacientes, dentro de até 03 (três) dias úteis. No que se refere aos exames especializados eletivos, estes serão entregues dentro de até 05 (cinco) dias úteis.

4.1.12. Proceder a entrega de resultados de urgência em até 60 (sessenta) minutos ou a critério médico contados a partir da coleta do material.

4.1.13. Fazer a utilização de gelo reciclável ou gel packs para transportar amostras que requerem refrigeração, evitando o contato direto do gelo com os recipientes primários.

4.1.14. Utilizar material absorvente (papel toalha, gaze) para conter possíveis vazamentos dentro dos recipientes secundários.

4.1.15. O laboratório terá que possuir o estabelecimento no Município de Perdigoão/MG.

## 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. O prazo de entrega dos exames eletivos é de até 3 dias, contados do(a) coleta realizada, em remessas parceladas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. O prazo de entrega dos exames especializados eletivos é de até 05 (cinco) dias, contados do(a) coleta realizada, em remessas parceladas, conforme demanda da



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. O prazo de entrega dos exames de urgência é de 1 (uma) hora, contado da coleta realizada, em remessas parceladas, conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. Caso não seja possível a entrega nos prazos supramencionados, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para os exames eletivos e 30 (trinta) minutos de antecedência para os exames de urgência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. As coletas e transporte das amostras nos finais de semana e períodos noturnos serão de responsabilidade dos profissionais do Pronto Atendimento.

5.6. As amostras são preparadas para as análises, seguindo os protocolos estabelecidos durante o treinamento com a equipe de coletores.

5.7. As análises são realizadas utilizando os equipamentos e métodos adequados.

5.8. O laboratório credenciado deverá fornecer relatório mensal para emissão de NAF: O documento deverá constar todas as coletas das análises separadamente para cada paciente bem como os referidos exames realizados e os preços.

5.9. O laboratório deve implementar um sistema de controle de qualidade para garantir a confiabilidade dos resultados.

5.10. Os equipamentos utilizados nas análises devem ser calibrados regularmente e conter duas unidades de cada.

5.11. O laboratório deve manter a contratante informada sobre o andamento das análises e qualquer eventualidade.

## 6 - MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Termo de Credenciamento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do Termo de Credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Termo de Credenciamento, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº: 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do Termo de Credenciamento acompanhará a execução do Termo de Credenciamento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do Termo de Credenciamento anotarà no histórico de gerenciamento do Termo de Credenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do Termo de Credenciamento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº: 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Termo de



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



Credenciamento emitirá notificações para a correção da execução do Termo de Credenciamento, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do Termo de Credenciamento informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Termo de Credenciamento nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Termo de Credenciamento comunicará o fato imediatamente ao gestor do Termo de Credenciamento.

6.12. O fiscal do Termo de Credenciamento comunicar ao gestor do Termo de Credenciamento, em tempo hábil, o término do Termo de Credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do Termo de Credenciamento verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do Termo de Credenciamento atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Termo de Credenciamento para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.15. O gestor do Termo de Credenciamento coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Termo de Credenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Termo de Credenciamento para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do Termo de Credenciamento acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do Termo de Credenciamento acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Termo de Credenciamento, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Termo de Credenciamento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do Termo de Credenciamento emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do Termo de Credenciamento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O fiscal do Termo de Credenciamento comunicará ao gestor do Termo de Credenciamento, em tempo hábil, o término do Termo de Credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.21. O gestor do Termo de Credenciamento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CREDENCIADA:

Não produzir os resultados acordados;

Exames duplicado, salvo a pedido do médico;



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CREDENCIADAS; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Recebimento do Objeto**

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia para os exames eletivos e 30 (trinta) minutos para os exames de urgência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

### **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Termo de Credenciamento, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

### **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de boleto bancário, emitido pelo contratado.

Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados no Termo de Credenciamento.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº: 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, por inexigibilidade de Licitação, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento "**paralela e não excludente**".



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



### Exigências de Habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação Pessoa Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.5. Documento de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional dos sócios;

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



8.4.1. Prova de **inscrição no cadastro** de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº: 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada **que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado** previstos na Lei Complementar nº: 123, de 2006, **deverá comprovar tal condição mediante a apresentação:**

a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial (atualizado). **Observação:** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no §4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006.

8.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda [Estadual/Distrital]** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; \*

8.4.4. Prova de regularidade com a **Fazenda [Municipal /Distrital]** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; \*

\* Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, **deverá comprovar tal condição mediante a apresentação** de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.5. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº: 5.452, de 1º de maio de 1943;

### Qualificação Econômico-Financeira

8.5. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor **da sede do fornecedor** - Lei Federal nº: 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento;

### Qualificação Técnica

8.6.1. Comprovação de aptidão em serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.2. Possuir projeto arquitetônico e alvará sanitário aprovados pelos órgãos responsáveis.

8.6.3. Alvará de licença e localização vigente;

8.6.4. Alvará Estadual ou Municipal da Vigilância Sanitária;



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradepredigaogabinete@gmail.com



8.6.5. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;

8.6.6. Prova de registro ou inscrição, atualizada, **da empresa** na entidade profissional no Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais - CRF/MG. Caso a empresa for **fora do Estado de Minas Gerais**, no **Ato da Assinatura do Termo de Credenciamento**, deverá apresentar o **Novo Registro** no Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais - CRF/MG;

8.6.7. Prova de registro ou inscrição, atualizada, dos **responsáveis técnicos** da mesma na entidade profissional competente: Conselho Regional de Medicina - CRM, Conselho Regional de Farmácia - CRF, Conselho Regional de Biologia - CRBio, Conselho Regional de Biomedicina - CRBM ou Conselho Regional de Química - CRQ. Caso a empresa for **fora do Estado de Minas Gerais**, no **Ato da Assinatura do Termo de Credenciamento**, deverá apresentar o **Novo Registro** no Conselho Regional de Medicina - CRM, Conselho Regional de Farmácia - CRF, Conselho Regional de Biologia - CRBio, Conselho Regional de Biomedicina - CRBM ou Conselho Regional de Química - CRQ.

8.6.8. Certificado de responsabilidade técnica: do Farmacêutico, Químico, Bioquímico, Biólogo, Biomédico ou Médico Patologista responsáveis, expedidos, respectivamente pelo Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Química, Conselho Regional de Biologia, Conselho Regional de Biomedicina ou pelo Conselho Regional de Medicina, em vigor na data de abertura do certame.

8.6.9. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega do envelope de credenciamento, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o empregado e o prestador de serviços. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, do contrato de prestação de Serviço, da carteira de trabalho (CTPS) ou do contrato de trabalho;

8.6.10. Declaração de que prestará atendimento aos usuários nas suas dependências, durante no mínimo 06 (seis) dias por semana, fornecendo ainda um número de contato telefônico de plantão, disponível 24 horas 7 dias por semana, para coleta de exames de urgência e emergência;

8.6.11. Declaração de que a empresa possui condições de atendimento ao serviço,



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



objeto desta licitação, de acordo com as normas regulamentadoras e leis vigentes, considerando os profissionais qualificados e equipamentos adequados para atendimento à demanda de pacientes que utilizarão dos serviços;

### 9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 348.000,00 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil Reais), conforme custos unitários apostos na tabela SUS - SIGTAP, acrescido de um PLUS de 45% (quarenta e cinco por cento), nos termos da justificativa descrita no ETP.

### 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Perdigoão. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.302.1004.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	395	1.500 1.600 1.621

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

#### 11.1 - DO LICITANTE:

11.1.1 A contratada deverá realizar todos os exames que forem solicitados pelos médicos da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas e/ou agendados através da Secretaria Municipal de Saúde, cuidando e zelando para que não haja atraso na execução, atentando para suprir a demanda conforme firmado entre as partes.

11.1.2 Profissionais devidamente uniformizados e identificados durante a prestação dos serviços.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



11.1.3 Utilizar devidamente os equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários para a execução dos serviços.

11.1.4 Deverá manter a disciplina nos locais dos serviços.

11.1.5 Deverá acatar as normas internas da Administração.

11.1.6 Deverá promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

11.1.7 Qualquer profissional que demonstre conduta nociva ou incompatível com aquela esperada pela CONTRATANTE e/ou incapacidade técnica para executar os serviços, após notificações da CONTRATANTE será vedado o seu retorno para cobertura de faltas, licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais.

11.1.8 Manter-se habilitada junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria;

11.1.9 A CREDENCIADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Credenciamento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

11.1.10 A CREDENCIADA se obriga a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação do serviço

11.1.11 A CREDENCIADA se obriga a não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

11.1.12 A CREDENCIADA se compromete a preencher corretamente todos os expedientes em todos os campos e com letra Legível.

11.1.13 A CREDENCIADA se compromete a disponibilizar a Administração sempre que solicitado laudos sobre o paciente em atendimento.

11.1.14 Se, no decorrer da vigência do Credenciamento, comprovar-se a má qualidade



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



na prestação dos serviços, obriga-se a CREDENCIADA a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o Secretaria Municipal de Saúde.

11.1.15 A CREDENCIADA é responsável pelos danos eventualmente causados ao Secretaria Municipal de Saúde, decorrente de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Secretaria Municipal de Saúde.

11.1.16 Nos casos de suspeita de erro ou negligência profissional o caso será encaminhado ao Conselho Regional da categoria para a decisão e aplicação da pena admissível, sem prejuízo das penalidades Administrativas e/ou judiciais cabível previstas ou não no Termo de Credenciamento.

11.1.17 O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de emprego entre a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, não gerando direito a indenizações trabalhistas, tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título ou demais verbas rescisórias de caráter trabalhista.

11.1.18 Os prestadores de serviços, pela natureza contratual do vínculo, não farão jus ao recebimento de nenhuma verba indenizatória, bem como férias ou adicionais de insalubridade e outros .

11.1.19 Executar o objeto de acordo com a proposta e justificativa, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

11.1.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.21 Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.22 Respeitar o Código de Ética de sua profissão atual.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



11.1.23 Zelar pelo cumprimento das normas internas do Secretaria Municipal de Saúde, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

11.1.24 A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao Secretaria Municipal de Saúde e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.

11.1.25 A CREDENCIADA deverá comunicar o Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento.

11.1.26 Comunicar mudança de endereço imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, além disso, qualquer alteração, inclusive mudança do responsável Técnico, também deverá ser comunicada ao Município;

11.1.27 Indenizar danos causados aos usuários dos SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pela(s) empresa(s) credenciada(s), ficando-lhe assegurado o total acesso as formas de defesa;

11.1.28 Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.

11.1.29 Manter número de prestadores de serviço compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;

11.1.30 Fica estabelecido que a Administração não será responsável por quaisquer empregados pertencentes à CREDENCIADA, bem como não se responsabilizará pelos serviços executados pela mesma e nem por danos cívics e panais.

11.1.31 Comunicar o CREDENCIANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.32 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Termo de



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



Credenciamento ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.33 Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

11.1.34 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Termo de Credenciamento, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.35 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.36 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo de Credenciamento;

11.1.37 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.38 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;

11.1.39 Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

11.1.40 A CREDENCIADA obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeitura@perdigao.org.br



13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto Contratado.

11.1.41 Manter atualizada a relação nominal dos profissionais de saúde que executaram os serviços ora credenciado, comunicando imediatamente ao CREDENCIANTE as eventuais alterações.

11.1.42 Manter enquanto durar o Termo de Credenciamento todas as condições que ensejarem o credenciamento, particularmente no que se refere a atualização de documentos.

11.1.43 Efetuar o pagamento de encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a execução do Termo de Credenciamento.

11.1.44 Comunicar ao gestor e fiscal do Termo de Credenciamento, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços.

11.1.45 O credenciado responderá pela solidez, segurança e perfeição dos procedimentos executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

11.1.46 É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

11.1.47 Os resultados dos exames executados deverão ser preferencialmente fornecidos aos pacientes em documento impresso.

### **11.2 - DO MUNICÍPIO:**

11.2.1 - Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



las.

11.2.2 - Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

## 12. DA DISTRIBUIÇÃO DOS ATENDIMENTOS

12.1 Havendo mais de um credenciado para a realização dos serviços, estes serão distribuídos conforme a demanda apresentada e necessidade da emergência conforme a especificidade do quadro clínico do paciente.

12.2 Os serviços serão distribuídos conforme o credenciamento realizado por cada empresa credenciada

---

Neusa de São José Mesquita  
Matricula: 3588



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



### ANEXO II

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS COMPLEMENTARES LABORATORIAIS NAS ÁREAS DE PATOLOGIA CLÍNICA, CITOLOGIA, ANATOPATOLOGIA E MICROBIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE COLETA AOS MUNICÍPIOS, USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE, NA ETAPA PRÉ-ANALÍTICA (RECEBIMENTO DAS REQUISIÇÕES, O CADASTRO, A COLETA E O TRANSPORTE DE AMOSTRAS), A ANÁLISES DOS EXAMES LABORATORIAIS (ELETIVO E URGÊNCIA) CONSTANTES NA TABELA SUS, TERMINANDO COM A PÓS-ANALÍTICA (OBTENÇÃO DOS RESULTADOS VÁLIDOS DAS ANÁLISES E COM A EMISSÃO DO LAUDO) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

#### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

**Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal nº: 14.133/21.**

#### 1. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria/Setor/Departamento	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Neusa de São José Mesquita

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A prestação do serviço de análises clínicas está entre os principais e mais utilizados recursos no apoio diagnóstico à prática clínica, o que traz repercussões importantes no cuidado ao paciente. É imprescindível a oferta destes serviços na Pronto Atendimento (PA), uma vez que existe a necessidade permanente de manter os serviços de análises clínicas disponibilizados aos médicos no apoio diagnóstico e propedêutica dos pacientes.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



O serviço municipal de saúde não possui em sua estrutura administrativa servidores qualificados e equipamentos necessários para a realização dos serviços de análises clínicas de forma a dar suporte nos diagnósticos em toda rede de saúde.

No entanto, a Secretaria Municipal de Saúde de Perdigoão/MG tem o dever de disponibilizar aos médicos o acesso aos serviços de análises clínicas no apoio ao diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação dos usuários do serviço público de saúde.

Percebe-se, portanto, que o Município tem o poder-dever de garantir o acesso aos serviços de análises clínicas a todos os usuários do Sistema Único de Saúde.

Neste contexto, mostra-se necessário a contratação dos serviços de análises clínicas para que seja realizado o atendimento adequado aos usuários do SUS, bem como garantido aos profissionais de saúde o apoio ao diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação dos pacientes.

### **3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O objeto da presente contratação está alinhado com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, mas não está vinculada ao PCA (Plano de Contratação Anual) do Município, vez que este ainda não foi elaborado.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para prestação dos serviços devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- I. Ofertar exames laboratoriais de análises clínicas em caráter eletivo e de urgência com fornecimento de equipamentos, insumos e recursos humanos qualificados de acordo com a RDC 786/2023;
- II. Disponibilizar equipes volantes para coleta e realização dos exames eletivos, no pronto atendimento no período das 07 hrs às 18 hrs de segunda a sexta feira, bem como viabilizar todo o parque tecnológico para atender a finalidade do objeto da prestação de serviços, atendendo as normas da RDC 786/2023;



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-91  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



- III. Prestar serviços laboratoriais decorrentes de urgência médica em regime de plantão ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em sua sede;
- IV. O laboratório deve contar com profissionais qualificados e habilitados, como biomédicos, técnicos de laboratório e outros especialistas, para realizar os procedimentos e interpretar os resultados;
- V. É fundamental que o laboratório possua mais de uma unidade de cada equipamento, modernos e calibrados, além de reagentes de alta qualidade, para garantir a precisão, segurança e confiabilidade dos resultados dos exames.
- VI. O laboratório deve implementar um sistema de coleta de amostras, dentro do pronto atendimento, que garanta a rastreabilidade das amostras, a precisão dos resultados e a conformidade com as normas técnicas. Além disso, deverá responsabilizar-se exclusivamente por todo o serviço de coleta, preparo e transporte de todo material biológico dos postos de coleta até o Laboratório matriz, onde as análises serão processadas;
- VII. Proceder a entrega dos resultados dos exames de rotina eletivos aos pacientes, dentro de até 03 (três) dias úteis. No que se refere aos exames especializados eletivos, estes serão entregues dentro de até 05 (cinco) dias úteis.
- VIII. Proceder a entrega de resultados de urgência em até 60 (sessenta) minutos ou a critério médico contados a partir da coleta do material.
- IX. Fazer a utilização de gelo reciclável ou gel packs para transportar amostras que requerem refrigeração, evitando o contato direto do gelo com os recipientes primários.
- X. Utilizar material absorvente (papel toalha, gaze) para conter possíveis vazamentos dentro dos recipientes secundários.

### 5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



No presente caso, não há como definir os quantitativos estimados para a esta contratação, devido as contratações frequentes e eventuais do objeto e da dificuldade de precisar seus quantitativos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, devido as demandas variáveis, a estimativa das quantidades fica vinculada ao valor total estimado, observando um período de 12 (doze) meses, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

Os procedimentos executados não poderão extrapolar a relação de exames previstos na Tabela SUS (SIGTAP)

### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento de mercado, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Da mesma forma, foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores do ramo de atividade do objeto, com o objetivo de identificar possíveis interessados e a amplitude de prestadores desses serviços na região de Perdigo/MG.

Após análise, verificou-se que o mercado desse objeto não demonstra interesse na execução desses serviços, principalmente para a realização dos exames de urgência, se for utilizado como referência os valores da Tabela SUS (SIGTAP), razão pela qual, para se alcançar um mercado mais amplo, mostra-se necessário a aplicação de um PLUS sobre os valores da Tabela SUS.

Cumprando esclarecer, que a Tabela SUS serve apenas como um referencial de preços para os procedimentos e serviços realizados nas unidades de saúde do SUS. **Contudo, considerando as questões regionais de atendimento, como gastos com logística das coletas, baixa demanda de procedimentos, materiais e equipamentos específicos para execução, bem como os custos dos serviços 24 horas, os**



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



**valores da tabela SUS se mostram defasados frente aos valores praticados no mercado, causando o desinteresse das empresas.**

Deste modo, devido ao **desinteresse de prestadores de serviços, em especial para a execução dos exames laboratoriais de urgência**, que envolve uma baixa demanda de coleta e transporte de análises biológicas para realização de exames emergenciais, mostra-se de necessário a concessão de um plus de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre os valores da Tabela SUS - SIGTA, para tentar alcançar interessados no mercado mais amplo.

Outrossim, no que se refere a forma de contratação do objeto, conclui-se que a realização do procedimento auxiliar de credenciamento é a solução mais apta a atender as necessidades da Administração, uma vez que irá proporcionar a contratação simultânea de **todos** os interessados em atender o objeto, em condições e valores padronizados, assegurando a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação é de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).

Registra-se, que aos valores estimados **foram acrescidos um PLUS de 45% (quarenta e cinco por centos)** sobre os valores referenciais da Tabela SUS - SIGTAP, os quais, para complementação financeira, **deverão ser empregados recursos próprios** municipais. A seguir as razões que justificam o PLUS:

No caso em apreço a tabela de preços a ser utilizada será a do SUS, de responsabilidade do Ministério da Saúde. Como é dever da Administração garantir o tratamento isonômico dos interessados, é obrigada a remunerá-los com o mesmo valor quando da prestação do serviço, razão pela qual deve divulgar, previamente, a tabela de preços que serão praticados.

Dessa forma, em princípio, a remuneração dos serviços prestados por particulares, visando à complementação dos serviços prestados pelo Estado, deverão atender aos parâmetros fixados pelo SUS.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



Entretanto, não se vislumbra qualquer óbice para que o Município estabeleça preços acima dos mínimos, em razão de características locais e visando atrair um número maior de profissionais ou prestadores.

Nesse sentido, a Portaria nº: 1.606, de 11 de setembro de 2001, do Ministério da Saúde, expõe:

Art. 1º Definir que os estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade. (grifo nosso).

Destarte, o Município poderá fixar valores acima do mínimo fixado pelo SUS para os serviços de saúde, desde de que empregue recursos próprios para complementação financeira. Entretanto, a fixação da remuneração deverá observar os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, levando-se em conta as circunstâncias locais e as disponibilidades financeiras, sob pena de ver-se frustrado o modelo adotado pelo Município para a prestação de serviços de saúde.

Diante do exposto, cabe destacar que os preços mínimos fixado pelo SUS para os serviços de saúde, **não estão previstos serviços de logística, coleta e transporte.** Por esse motivo e considerando as questões locais de **logística, coleta e transporte, bem como os custos dos serviços 24 hrs e a baixa demanda desses serviços, em especial a realização de exames de urgência,** entende-se justificado o acréscimo de 45% (quarenta e cinco por centos) aos preços da tabela SUS para os serviços constantes neste termo.

### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem a finalidade de garantir condições adequadas de trabalho aos profissionais de saúde no apoio ao diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação dos usuários do serviço público de saúde, bem como o devido atendimento á população, já que visa a contratação de laboratório de análises para o pronto atendimento municipal.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



Para que fosse alcançada a melhor solução da presente contratação, foi realizado um comparativo entre as seguintes soluções de mercado: a) proceder a contratação por meio de um Pregão Eletrônico, visando alcançar o menor preço ou b) realizar a contratação por credenciamento, visando a contratação simultânea de **todos** os interessados em atender o objeto, em condições e valores padronizados, para minimizar os riscos de inexecução contratual ou de má prestação dos serviços.

Após análise, verificou-se que a contratação por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, mostrava-se mais adequada ao objeto para assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Outrossim, os serviços a serem contratados permitirá oferecer aos profissionais de saúde melhores condições de trabalho no apoio ao diagnóstico dos tratamentos para atendimento à população. Por possuir padrões de desempenho e características padronizadas, usualmente encontradas no mercado, poderá ser realizado por meio de Credenciamento.

Assim, a contratação mostra-se uma solução viável na modalidade Credenciamento, com utilização de preços e condições padronizadas.

### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

É cediço que as Súmulas 247 (Tribunal de Contas da União - TCU) e 114 (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG) estipulam a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, vejamos:

Súmula 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Súmula 114: É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações.

É de se observar que ambas as Súmulas em questão possuem condições no sentido de que a licitação por itens deve ser preferencialmente adotada, em especial quando tal medida propiciar melhor aproveitamento das condições de mercado, não acarretar perda da economia de escala e **não acarretar prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.**

No entanto, tais dispositivos legais não excluem a possibilidade da adjudicação por valor global, devendo este ser adotado quando houver inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto. Em outras palavras, a Administração, quando decidir realizar uma licitação de forma conjunta/global, deve realizar uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade de licitar o objeto sob o enfoque da inviabilidade técnica ou econômica.

No presente caso, pretende-se realizar a contratação de serviços de análises clínicas, de exames constantes na Tabela SUS, realizando a coleta, transporte, análise do material e resultado dos exames. **Assim, em que pese à possibilidade de se obter maior interessados com a divisão desses itens, o credenciamento por item porderá resultar na falta de interessados para execução dos exames de urgências, visto que o mercado não tem interesse nesses serviços devido seu alto custo e sua baixa demanda.**

O prejuizo no conjunto da contratação reside na **falta de interesse do mercado em executar os exames de urgênca, restando a administração, como medida obrigatória, a imposição para que as licitantes interessadas executem todos os itens**, como forma de compensação de um com o outro.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



Como já dito, a contratação desses **serviços de forma isolada, poderá ocasionar na falta de prestadores para a realização dos exames de urgência**, prejudicando o atendimento na unidade de saúde e acarretando inúmeros prejuízos.

Apesar de suas naturezas divisível, **mostra-se necessário que os itens em questão sejam contratados como um conjunto**. Neste contexto, só poderá se credenciar junto ao município as interessadas que apresentarem proposta para a realização de **exames eletivos e de urgência**, haja vista o desinteresse do mercado para os exames de urgência.

Pelo exposto, conclui-se que o **credenciamento obrigatório de todos os itens é a solução mais viável para o município**. O credenciamento em questão, se realizado por itens, certamente trará não só um maior custo para a Administração Municipal, como também representará uma série de riscos, conforme já mencionado anteriormente, motivo pelo qual **decidiu-se pela adoção do não parcelamento da solução**.

### 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os serviços descritos nesta solução como um conjunto, com valores pradronizados, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta prefeitura. Além disso, visa atender o Pronto Atendimento do Município de Perdigoão, buscando a qualidade dos serviços públicos.

### 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CREDENCIAMENTO

Para esta solução não há necessidade de ajustes em nossas instalações do órgão para que a contratação surta seus efeitos. Os serviços prestados será nas instalações do credenciado ou terá que colher os materiais em domicílios e/ou Pronto Atendimento garantido o transporte, acatando todas normas vigente, seja ela, ANVISA, ABNT, INMETRO e outras.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



### 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00016/2023.

### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Secretária Municipal de Saúde, por meio do seu secretário(a), declara **VIÁVEL** esta contratação.

### 15. RESPONSÁVEIS

---

**Neusa de São José Mesquita**

Matrícula: 3588



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



### ANEXO III

#### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATORIO Nº: 00X/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº: 00X/2024**

**CREDENCIAMENTO Nº: 00X/2024**

**TERMO DE CREDECIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS COMPLEMENTARES LABORATORIAIS NAS ÁREAS DE PATOLOGIA CLÍNICA, CITOLOGIA, ANATOPATOLOGIA E MICROBIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE COLETA AOS MUNICÍPIES, USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE, NA ETAPA PRÉ-ANALÍTICA (RECEBIMENTO DAS REQUISIÇÕES, O CADASTRO, A COLETA E O TRANSPORTE DE AMOSTRAS), A ANÁLISES DOS EXAMES LABORATORIAIS (ELETIVO E URGÊNCIA) CONSTANTES NA TABELA SUS, TERMINANDO COM A PÓS-ANALÍTICA (OBTENÇÃO DOS RESULTADOS VÁLIDOS DAS ANÁLISES E COM A EMISSÃO DO LAUDO) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXX.**

**CONTRATANTE:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, CEP: 35.545-000, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.301.051/0001-19 nesse ato representado pelo Prefeito Julliano Lacerda Lino, portador do CPF nº: 034.582.766-02 nesta cidade, no final assinado.

**CONTRATADO:** XXXXXXXXXXXX, a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº: XXX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na rua XXXXXX, nº: XXX, Bairro: XXXXXX na cidade de XXXXXX/XX, CEP: XXXXXXXX, representado pelo(a) Sr./Sra. XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº: XXXXXXXX neste ato representada doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, pactuam o presente Termo de Credenciamento, firmado nos termo do Edital de Inexigibilidade nº: **00X/2024**, Credenciamento nº: **00X/2024**.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Credenciamento tem por objeto **CRENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS COMPLEMENTARES LABORATORIAIS NAS ÁREAS DE PATOLOGIA CLÍNICA, CITOLOGIA, ANATOPATOLOGIA E MICROBIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE COLETA AOS MUNICÍPIES, USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE, NA ETAPA PRÉ-ANALÍTICA (RECEBIMENTO DAS REQUISIÇÕES, O CADASTRO, A COLETA E O TRANSPORTE DE AMOSTRAS), A ANÁLISES DOS EXAMES LABORATORIAIS (ELETIVO E URGÊNCIA) CONSTANTES NA TABELA SUS, TERMINANDO COM A PÓS-ANALÍTICA (OBTENÇÃO DOS RESULTADOS VÁLIDOS DAS ANÁLISES E COM A EMISSÃO DO LAUDO) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.** Conforme quantidades estabelecidas na tabela à seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICA, PREVISTOS NA TABELA SUS - SIGTAP.	SERV.	01	R\$ 348.000,00	R\$ 348.000,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de Inexigibilidade, Processo Licitatório nº: 000X/2024, Inexigibilidade nº: 000X/2024, Credenciamento nº: 000X/2024.

2.2 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total estimado do presente Termo de Credenciamento para 12 (doze)



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



meses é de R\$..... (.....), sendo que o valor a ser praticado na prestação dos serviços, será obtido através da aplicação dos custos unitários apostos na tabela SUS - SIGTAP, acrescido de um PLUS de 45% (quarenta e cinco por cento), nos termos da justificativa descrita no ETP.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na **AO PREÇO DA TABELA SUS**.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - O pagamento será mensal, até o dia 15 do mês subsequente aos serviços prestados.

5.1.1 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde. Após a verificação / aprovação do gestor ou fiscal dos exames no período, comprovando os serviços através de relatórios, exames e autorização da secretaria de Saúde.

5.1.2 - Em caso de atraso na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês por parte da(o) credenciada(o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

5.1.3 - Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação do fornecimento, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

ESPECIFICAÇÃO		DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.302.1004.2080	-	3.3.90.39.00 - OUTROS		1.500



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS	SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	- 395	1.600 1.621
--	------------------------------------	-------	----------------

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos dos arts.106 e 107 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do Termo de Credenciamento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) A decretação de falência;
- h) A dissolução da CONTRATADA;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Credenciamento.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

**9.1.1** - Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) multa da forma e equivalência da Cláusula Sexta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- e) rescisão do Termo de Credenciamento nas hipóteses permitidas legalmente;
- f) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

**9.1.2** - O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da cláusula nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.1.3** - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal,



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

10.2 - Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Perdigoão, os serviços que se compromete a realizar do anexo I do Edital do Processo Licitatório nº: 00074/2024, Inexigibilidade nº: 00025/2024, Credenciamento nº: 00006/2024.

10.3 - Os serviços serão realizados nas dependências do Pronto Atendimento Municipal localizada na Rua Pe. Alfredo Dohr, 60, Centro, em Perdigoão/MG.

10.4 - Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de consultas feitos pela rede Municipal de Saúde.

10.5 - Atender os pacientes do SUS com **dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;**

10.6 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

10.7 - Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

10.8 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

10.9 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao paciente deste.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



10.10 - São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal da Saúde de Perdigo:

10.10.1 - Informar à Secretaria Municipal de Saúde de Perdigo eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

10.10.2 - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

10.10.3 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

10.10.4 - Permitir o acesso dos supervisores da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.

10.10.5 - Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

10.10.6 - Assumir total responsabilidade com os serviços; na falta por qualquer motivo, o credenciado deverá avisar imediatamente sua ausência para a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Diretor Geral do Pronto Atendimento, além de ser responsável por providenciar o substituto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Perdigo, caso não resolva atender nas dependências indicadas pelo Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133, de 2021 e demais legislação vigente



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



aplicável à espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pelo art.124, da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, sempre através de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Perdigoão/MG, XXX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

**Julliano Lacerda Lino**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratado

TESTEMUNHA:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



# ANEXO IV MODELOS DECLARAÇÕES

## DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na XXXXXXXXXXXXXXX, nº: XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX/XX, CEP: XX.XXX-XXX, representado por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXX portador do CPF: XXX.XXX.XXX-XX

DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

Estamos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), no que diz respeito ao preço e ao compromisso na realização dos exames laboratoriais, tanto eletivos quanto de urgência, conforme especificado no Anexo I do Edital de Credenciamento.

Concordo em prestar os Serviços Laboratoriais nas áreas de patologia clínica, citologia, anatopatologia e microbiologia, abrangendo exames laboratoriais (eletivos e de urgência) para o Município de Perdigoão, através do Fundo Municipal de Saúde, pelos preços estipulados no Termo de Referência.

Comprometo-me, ainda, a realizar para o Fundo Municipal de Saúde os serviços constantes no Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº: **00074/2024**, Inexigibilidade nº: **00025/2024**, Credenciamento nº: **00006/2024**, conforme solicitado.

XXXXXXXX/XX, XXX de XXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Contratada)  
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante)  
CPF: XX.XXX.XXX-XX

Favor não imprimir este documento, pois é um exemplo que o licitante de verá se possível utilizar a sua logo e dados da empresa no Cabeçalho e rodapé.

Está vedado o reaproveitamento desta página, caso não utilize de computador, faça o processo manualmente por escrito de forma legível.



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



**FICHA CADASTRAL**

**Razão Social:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **CNPJ:** XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
**Inscrição Estadual:** XXXXXXXXXXXX  
**Endereço:** XXXX COMPLETO XXXX  
**Telefone:** (XX) XXXXX-XXXX, **e-mail:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**SÓCIO MAJORITÁRIO:**

**Nome:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **CPF:** XX.XXX.XXX-XX **Identidade:**  
XXXXXXXXXXXX **Órgão Expedidor:** XXXXXXXXXXXX **UF:** XX **Data DE Expedição:**  
XXXXXXXXXX  
**Nacionalidade:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Natural:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Sexo:** XXXXXXXXXXX **Estado Civil:** XXXXXXXXXXXX  
**Data de Nascimento:** XXXXXXXXXXXX

**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:**

**Nome:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **CR:** XXXX(CRM, CRF, etc.) XXXX **CPF:**  
XX.XXX.XXX-XX  
**Nome:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **CR:** XXXX(CRM, CRF, etc.) XXXX **CPF:**  
XX.XXX.XXX-XX

**DADOS BANCÁRIOS (PJ):**

**Banco:** XXXXXXXXXXXX  
**Nº da Agência:** XXXXXXXXXXXX  
**Nº da Conta Bancária:** XXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXX, XXX de XXXXXXX de 2024.

**Favor não imprimir este documento, pois é um exemplo que o licitante de verá se possível utilizar a sua logo e dados da empresa no Cabeçalho e rodapé.**

**Está vedado o reaproveitamento desta página, caso não utilize de computador, faça o processo manualmente por escrito de forma legível.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Contratada)  
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante)  
CPF: XX.XXX.XXX-XX



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeitura@perdigao.org.br



### DECLARAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na XXXXXXXXXXXXXXX, nº: XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX/XX, CEP: XX.XXX-XXX, representado por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXX portador do CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Para fins do Processo Licitatório nº: **00074/2024**, Inexigibilidade nº: **00025/2024**, Credenciamento nº: **00006/2024**, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

Optante pelo Simples Nacional

Encontra-se enquadrada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada, em atendimento a Lei Complementar nº: 123/2006.

Não se encontra nas condições previstas no §4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, até o presente momento.

Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº: 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

XXXXXXXX/XX, XXX de XXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Contratada)  
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante)  
CPF: XX.XXX.XXX-XX

**Favor não imprimir este documento, pois é um exemplo que o licitante de verá se possível utilizar a sua logo e dados da empresa no Cabeçalho e rodapé.**

**Está vedado o reaproveitamento desta página, caso não utilize de computador, faça o processo manualmente por escrito de forma legível.**



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



### DECLARAÇÕES UNIFICADAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº: XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX/XX, CEP: XX.XXXXXX, representado por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX portador do CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

Declaramos, que temos condições de implantar, imediatamente, após o Termo de Credenciamento, os serviços, objeto deste Credenciamento.

Declaramos, que temos disponibilidade de recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do Credenciamento.

Declaro que recebi todos os elementos componentes do presente EDITAL e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações deste OBJETO, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração de seu Credenciamento. (inciso VI do art.63 da Lei Federal nº: 14.133/21).

Declaro ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela autenticidade e veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações. (inciso I do art.63 da Lei Federal nº: 14.133/21).

Declaro que cumpro com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art.63 da Lei Federal nº: 14.133/21)

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado. (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88)

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos,



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001  
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



na condição de aprendiz. (inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88)

Declaro que não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação.

Declaro que a **Empresa Participante** deste certame não está inclusa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP**, mantido pela Controladoria Geral da União.

Declaro que o **Sócio Majoritário** desta empresa participante do certame não está incluso no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP**, mantido pela Controladoria Geral da União.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (inciso IV, do art. 63, da Lei Federal nº: 14.133/21)

Local e Data

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX (Contratada)  
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante)  
CPF: XX.XXX.XXX-XX